



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE
PAREDES DIVISÓRIAS, DE LAMBRIS, DE
ISOLAMENTO ACÚSTICO, PORTAS E DEMAIS
SERVIÇOS CORRELATOS, QUE, ENTRE SI,
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA OURO
BRANCO LTDA.**

PROCESSO Nº 00140.000521/2008-28

CONTRATO Nº 16/2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representado pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA OURO BRANCO LTDA**, CNPJ nº 07.290.167/0001-83, com sede na QI 04, Lotes 360 a 380 Loja 02, Gama/DF, CEP: 72445-040, Telefax nº (61) 3484-4496, neste ato representada pela Senhora **ANA MARIA CORDEIRO FONTENELE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3114074 – SSP/GO, e do CPF nº 534.199.011-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 119/2008, consoante consta do Processo nº 00140.000521/2008-28, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de desmontagem e montagem de paredes divisórias, de lambris, de isolamento acústico, portas e demais serviços correlatos, incluindo serviços de forros de gesso e PVC, bem como de parede de gesso, com fornecimento dos materiais necessários as edificações da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência** anexo ao edital.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 119/2008 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 1) Os serviços de paredes de gesso, de forros e montagem e desmontagem de paredes divisórias, que não envolvam o fornecimento dos painéis e lambris, serão iniciados imediatamente à solicitação da Presidência da República, por meio de ordem de serviço - O.S.
- 2) Os prazos para o fornecimento e instalação de todos os materiais necessários aos serviços de montagem de forros, paredes de gesso, divisórias, de isolamento acústico, de adequações das instalações elétricas, bem como da recomposição dos forros afetados pelos serviços, tudo em conformidade com as características dos já existentes e constantes destas especificações, serão os abaixo discriminados, após a solicitação do Gestor:
 - a) 12 horas para os lambris e o revestimento em tecido;
 - b) 06 horas para os painéis, portas, marcos, bandeiras, paredes de gesso e forros;
 - c) 02 horas para os demais materiais e serviços.
- 3) Manter, nas dependências da Coordenação de Engenharia da **CONTRATANTE**, um estoque mínimo de materiais para os atendimentos de urgência. Os itens e quantitativos a serem estocados serão definidos pelo Gestor. Os materiais em estoque não serão faturados antes de suas aplicações.
- 4) Nos fornecimentos dos lambris, painéis, portas, forros, paredes de gesso e demais materiais já estão inclusos os custos de montagens e dos elementos estruturais necessários, exceto os materiais elétricos. No caso das portas, só não deverão ser considerados os custos das fechaduras e das molas e, no caso das portas do Palácio do Planalto, não deve ser considerado o custo dos marcos.
- 5) Executar todos os serviços complementares necessários à condição de uso satisfatório do local, tais como arremates, recolocação das lâminas do forro removidas em função da execução dos serviços, remoção e recondução dos cabos de dados e voz, remoção de entulhos e sobras de materiais.
- 6) A remoção dos cabos de dados e voz só deverá ser executada, após os técnicos designados pela Informática e Telefonia da Presidência da República, promoverem seus desligamentos.
- 7) A recolocação dos cabos de dados e voz só poderá ocorrer após os técnicos da Informática e Telefonia da Presidência da República, definirem os novos pontos.
- 8) Durante a execução dos serviços, os ambientes deverão ser mantidos desobstruídos mantendo-se os materiais e ferramentas organizados e livres de sobras de materiais.
- 9) Corrigir serviços e substituir materiais não aprovados pela fiscalização, quando não atenderem às especificações constantes deste Contrato.

6

10



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

10) Transportar para os locais dos serviços todos os materiais necessários, tanto os existentes em depósito da Presidência da República, como os fornecidos, bem como recolher ao depósito da Presidência, os materiais excedentes dos serviços executados, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

11) Recuperar os forros de gesso quando forem afetados pelos serviços de montagem e/ou desmontagem de paredes divisórias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

12) Manter um preposto junto à equipe de montadores que, sob orientação da fiscalização, deverão prestar os serviços necessários à perfeita utilização das salas modificadas, bem como receber as Ordens de Serviços e outras correspondências e tomar todas as providências necessárias ao perfeito cumprimento do futuro contrato.

13) Executar todos os serviços observando as especificações de montagem e acabamentos descritos anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar os serviços e fornecer os materiais conforme critérios e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

2) Observar as normas de segurança e de instalação da rede elétrica.

3) Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizado, calçado limpo, com boa aparência, barbeado, cabelos aparados e identificado por crachá.

4) Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.

5) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados aos bens e/ou às instalações da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, promovendo, em 48 horas após a ocorrência, os reparos ou indenizações necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6) Executar os serviços nos fins-de-semana, feriados e horário noturno, sempre que requerido pela Fiscalização, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

7) Substituir, imediatamente, qualquer um de seus empregados, cuja conduta ou desempenho, seja considerado imprópria ou insatisfatório.

8) Disponibilizar toda e qualquer ferramenta e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

9) Executar os serviços com planejamento e organização zelando pela preservação dos ambientes, como por exemplo, a forração dos pisos para evitar desgastes prematuros ou danos aos mesmos.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 10) Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho e uniformes.
- 11) Fornecer além da mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à **CONTRATANTE**, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material do licitante vencedor, deixados no local dos serviços durante a execução.
- 12) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste edital.
- 13) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas No Pregão nº 119/2008.
- 14) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 15) Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 16) Comprometer-se a não subcontratar o objeto deste Contrato.
- 17) Comprometer-se a não transferir a responsabilidade do pagamento, no caso de inadimplência, dos encargos decorrentes do contrato à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela deverá renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Fornecer crachá de identificação aos empregados **DA CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 2) Permitir o livre acesso dos empregados **DA CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**, relacionados com a execução dos serviços.
- 4) Fornecer layout dos serviços solicitados.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

5) Providenciar a desocupação dos ambientes a serem modificados ou o deslocamento de móveis e equipamentos, para viabilizar a atuação do licitante vencedor, na execução dos seus trabalhos.

6) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada prestação de serviço/fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade fornecida de serviços mais materiais conforme abaixo discriminado:

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R\$	QDE.	TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE DESMONTAGEM	M ²	4,99	3.000	14.970,00
02	SERVIÇO DE MONTAGEM	M ²	10,00	4.000	40.000,00
03	SERVIÇO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE LAMBRIL	M ²	81,99	500	40.995,00
04	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DE LAMBRIL COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS	M ²	34,99	200	6.998,00
05	SERVIÇO DE SEPTO EM GESSO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M ²	49,00	100	4.900,00
06	SERVIÇO DE FORRO DE GESSO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M ²	36,00	500	18.000,00
07	SERVIÇO DE PAREDE DE GESSO SIMPLES COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M ²	59,00	100	5.900,00
08	SERVIÇO DE PAREDE DUPLA DE GESSO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M ²	60,00	100	6.000,00
09	SERVIÇO DE FORRO EM PVC	M ²	30,99	500	15.495,00
SOMA					153.258,00

X

JRD



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

MATERIAIS DE APLICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. R\$	QDE.	TOTAL R\$
10	APOIO DE BAGUETE	M	12,85	140	1.799,00
11	BAGUETE	M	8,50	12	102,00
12	BANDEIRA PARA PORTA	M ²	48,60	20	972,00
13	BATENTE EM ALUMÍNIO	M	110,7	55	608,85
14	BATENTE PARA DIVISÓRIA ESPECIAL	M	62,20	50	3.110,00
15	CABO ELÉTRICO 2 X 1,5 MM	M	2,80	500	1.400,00
16	CABO ELÉTRICO 2 X 2,5 MM	M	4,30	500	2.150,00
17	CABO ELÉTRICO 3 X 2,5 MM	M	5,80	500	2.900,00
18	DIVISÓRIA CEGA OU COM VIDRO INCLUINDO OS ELEMENTOS DE MONTAGEM, ITENS 3.1 E 3.2 DO PROJETO BÁSICO	M ²	189,98	50	9.499,00
19	DIVISÓRIA CEGA OU COM VIDRO PARA O BLOCO "A" INCLUINDO OS ELEMENTOS DE MONTAGEM, ITENS 3.3 DO PROJETO BÁSICO	M ²	114,99	200	22.998,00
20	DIVISÓRIA ESPECIAL COMPLETA - ITEM 3.4 DO PROJETO BÁSICO	M ²	220,00	50	11.000,00
21	DOBRADIÇA CROMADA	UN	7,20	100	720,00
22	FECHADURA LA FONTE 120030-CR	UN	520,00	20	10.400,00
23	FECHAMENTO DE CANTO	M ²	14,60	100	1.460,00
24	FIO CABINHO FLEXÍVEL 1,5 MM	M	2,15	500	1.075,00
25	FIO CABINHO FLEXÍVEL 2,5 MM	M	2,98	500	1.490,00
26	FIO CABINHO FLEXÍVEL 4 MM	M	3,60	500	1.800,00
27	GRAPA PARA DIVISÓRIA ESPECIAL	UN	3,20	100	320,00
28	GUIA DE PISO FORMATO ÁRVORE PARA DIVISÓRIAS ESPECIAIS	M	78,00	30	2.340,00
29	GUIA DE TETO	M	11,00	150	1.650,00
30	GUIA DE TETO PARA DIVISÓRIAS ESPECIAIS	M	14,10	50	705,00
31	GUIA INTERMEDIÁRIA	M	9,20	150	1.380,00
32	INTERRUPTOR 4 X 2 DE EMBUTIR	UN	7,20	100	720,00
33	LAMBRL	M ²	80,00	100	8.000,00
34	LUMINÁRIA COM ABA CROMADA DE SOBREPOR COM ALETAS CROMADAS REFLETÍVEL COM 2 LAMPADAS DE 32 W E REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	185,00	10	1.850,00
35	LUMINÁRIA COM ABA CROMADA DE SOBREPOR COM ALETAS CROMADAS REFLETÍVEL COM 2 LAMPADAS DE 16 W E REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	146,00	10	1.460,00
36	LUMINÁRIA COM ABA CROMADA DE EMBUTIR COM ALETAS CROMADAS REFLETÍVEL COM 2 LAMPADAS DE 16 W E REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	149,00	10	1.490,00
37	LUMINÁRIA COM ABA CROMADA DE EMBUTIR COM ALETAS CROMADAS REFLETÍVEL COM 2 LAMPADAS DE 32 W E REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	128,80	10	1.288,00

CP

CPB



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

38	LUMINÁRIA DE SOBREPOR TIPO CALHA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM 2 LÂMPADAS DE 32 W E REATOR DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA	UN	65,20	10	652,00
39	LUMINÁRIA DE SOBREPOR TIPO CALHA COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM 2 LÂMPADAS DE 16 W E REATOR DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA	UN	59,40	10	594,00
40	MACAQUINHO	UN	3,20	500	1.600,00
41	MANTA DE LÃ DE ROCHA PARA DIVISÓRIA ESPECIAL	M²	28,50	50	1.425,00
42	MARCO EM ALUMÍNIO	M	14,60	12	175,20
43	MARCO EM FREIJÓ MACIÇO COM 8CM DE LARGURA POR 3,5 DE EXPESSURA	M	31,50	50	1.575,00
44	MARCO EM FREIJÓ MACIÇO COM 25CM DE LARGURA POR 3,5 DE EXPESSURA	M	46,10	50	2.305,00
45	MOLA HIDRÁULICA P/ PORTA, TIPO COIMBRA	UN	198,20	20	3.964,00
46	MONTANTE EM ALUMÍNIO	M	26,95	100	2.695,00
47	MONTANTE EM CHAPA DE AÇO	M	12,60	300	3.780,00
48	MONTANTE PARA DIVISÓRIAS ESPECIAIS	M	21,30	100	2.130,00
49	PAINÉL PARA DIVISÓRIA ESPECIAL	M²	168,20	30	5.046,00
50	PORTA CEGA OU COM VIDRO, INCLUINDO ELEMENTOS DE MONTAGEM	UN	298,00	25	7.450,00
51	PORTA CEGA OU COM VIDRO PARA O BLOCO "A", INCLUINDO ELEMENTOS DE MONTAGEM	UN	312,00	25	7.800,00
52	PORTA PARA DIVISÓRIA ESPECIAL, INCLUINDO ELEMENTOS DE MONTAGEM	UN	318,00	10	3.180,00
53	REATOR ELETRÔNICO 2 X 16 W	UN	38,58	12	462,96
54	REATOR ELETRÔNICO 2 X 32 W	UN	48,20	20	964,00
55	RODAPÉ EM ALUMÍNIO	M	11,60	100	1.160,00
56	RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO	M	9,99	300	2.997,00
57	RODAPÉ PARA DIVISÓRIAS ESPECIAIS	M	29,70	100	2.970,00
58	TOMADA 03 P – 20 A 250 V	UN	10,80	200	2.160,00
59	TRAVESSA EM ALUMÍNIO	M	11,20	100	1.120,00
60	TRAVESSA PARA DIVISÓRIAS ESPECIAIS	M	12,30	150	1.845,00
61	VIDRO 4 MM	M²	48,90	30	1.467,00
SOMA					154.204,01
TOTAL R\$ (SERVIÇOS + MATERIAIS)					307.462,01

Subcláusula Primeira - Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que tratam as subcláusulas anteriores, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

R

AB



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma para tanto; fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ **I** = $\frac{(6/100)}{365}$ **I** = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de **31 de dezembro de 2009**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 307.462,01 (trezentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e um centavo)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001, e das seguintes Naturezas das Despesas: 3390.30 e 3390.39.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Todos os serviços e materiais deverão ser garantidos, contra defeitos de fabricação e/ou instalação, por doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação do serviço/fornecimento, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando inexecução parcial.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.

3) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Contrato;

4) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2009.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos Presidência da República

ANA MARIA CORDEIRO FONTENELE

Construtora e Incorporadora Ouro Branco Ltda

521
302

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 08Jan09 NUMERO: 2009NE000112 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 110001/00001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR
CNPJ : 00394411/0001-09 FONE: 3411-2635(ALMOXARIFADO) 3411-2670 (EMPENHO
ENDERECO : PALACIO DO PLANALTO, ANEXO III DIRETORIA DE ORCAMENTO FINANCAS
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70150-900

CREDOR : 07290167/0001-83 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA OURO BRANCO LTDA
ENDERECO : QI 04 LOTES 360 A 380 L 02 SETOR LESTE INDUS GAMA
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72445-040
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
CONTRATO NR. 16/2009

LI 112

CLASS : 1 20101 041220750200000001 000947 0100000000 339039 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 00140.000521/2008-28
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 50.000,00
CINQUENTA MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 16 -MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 50.000,00
VALOR DO SEQ. : 50.000,00

SERVICOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PAREDES DIVISORIAS,DE LAMBRIS,DE ISOLA-
MENTO ACUSTICO,PORTAS E DEMAIS SERVICOS CORRELATOS,INCLUINDO SERVICOS DE FOR-
ROS DE GESSO E PVC,BEM COMO PAREDE DE GESSO,COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NE-
CESSARIOS AS EDIFICACOES, DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME CONTRATO.

TOTAL : 50.000,00

GILTON SABACK MALTEZ
ORDENADOR

ANGELA M.M. MELIS
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

521
303

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 08Jan09 NUMERO: 2009NE000113 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 110001/00001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR
CNPJ : 00394411/0001-09 FONE: 3411-2635(ALMOXARIFADO) 3411-2670 (EMPENHO
ENDERECO : PALACIO DO PLANALTO, ANEXO III DIRETORIA DE ORCAMENTO FINANCAS
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70150-900

CREDOR : 07290167/0001-83 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA OURO BRANCO LTDA
ENDERECO : QI 04 LOTES 360 A 380 L 02 SETOR LESTE INDUS GAMA
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72445-040
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
CONTRATO NR. 16/2009

LI 113

CLASS : 1 20101 041220750200000001 000947 0100000000 339030 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 00140.000521/2008-28
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

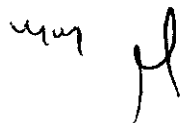
VALOR EMPENHO : 45.000,00
QUARENTA E CINCO MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 24 -MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 35.000,00
VALOR DO SEQ. : 35.000,00

SERVICOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PAREDES DIVISORIAS, DE LAMBRIS, DE ISOLA
MENTO ACUSTICO, PORTAS E DEMAIS SERVICOS CORRELATOS, INCLUINDO SERVICOS DE FOR
ROS DE GESSO E PVC, BEM COMO PAREDE DE GESSO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
NECESSARIOS AS EDIFICACOES, DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME CONTRATO.

SUBTOTAL : 35.000,00





521
304

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

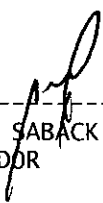
PAGINA: 2

EMISSAO : 08Jan09 NUMERO: 2009NE000113 PROCESSO: 00140.000521/2008-28
EMITENTE : 110001/00001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR
CREDOR : 07290167/0001-83 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA OURO BRANCO LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

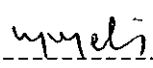
ND: 339030 SUBITEM: 26 -MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
SEQ.: 2 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 10.000,00
VALOR DO SEQ. : 10.000,00

SERVICOS DE DEMONTAGEM E MONTAGEM DE PAREDES DIVISORIAS, DE LAMBRIS, DE ISOLAMENTO ACUSTICO, PORTAS E DEMAIS SERVICOS CORRELATOS, INCLUINDO SERVICOS DE FORROS DE GESSO E PVC, BEM COMO PAREDE DE GESSO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS AS EDIFICACOES, DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME CONTRATO.

T O T A L : 45.000,00



GILTON SABACK MALTEZ
ORDENADOR



ANGELA M.M. MELIS
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



